

LEI Nº 442/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a "Semana do Bebê" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colônia do Gurgueia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Colônia do Gurgueia - PI a "**Semana do Bebê**", a ser celebrada, anualmente, **na segunda semana do mês de agosto.**

Parágrafo único. A "Semana do Bebê" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Colônia do Gurgueia - PI.

Art. 2º A "Semana do Bebê" tem como objetivos principais:

- I - Assegurar que o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças de até 6 (seis) anos de idade seja uma prioridade na agenda deste Município;
- II - Promover a melhoria da qualidade dos serviços de educação, saúde, assistência social e direitos humanos voltados à primeira infância;
- III - Estimular a articulação intersetorial das políticas públicas municipais com foco na primeira infância;
- IV - Mobilizar a sociedade para a importância dos cuidados e do estímulo adequados durante os primeiros anos de vida, desde a gestação;
- V - Fomentar a participação da comunidade no planejamento e na fiscalização das ações de cuidado e proteção infantil.

Art. 3º Durante a "Semana do Bebê", poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

I - Seminários, palestras e debates sobre temas relacionados à primeira infância, como saúde da gestante, aleitamento materno, nutrição, desenvolvimento cognitivo e socioafetivo, e prevenção de violências;

II - Oficinas e atividades lúdicas para crianças e suas famílias em espaços públicos, escolas e unidades de saúde;

III - Campanhas de conscientização e divulgação dos direitos da criança e dos serviços disponíveis no município;

IV - Capacitação de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias Municipais, em especial as de Saúde, Educação e Assistência Social, será responsável pela coordenação e execução das atividades da "Semana do Bebê".

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios com órgãos públicos federais e estaduais, organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino para a realização dos eventos e atividades da "Semana do Bebê".

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colônia do Gurgueia - PI, 01 de setembro de 2026.

LISIANE FRANCO
ROCHA

ARAUJO:55391893372

Assinado de forma digital
por LISIANE FRANCO ROCHA
ARAUJO:55391893372

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

TERMO DE SANÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colônia do Gurgueia aprovou e **SANCIONA** integralmente a **Lei nº 442/2026, de 01 de setembro de 2026**, que “**Institui a ‘Semana do Bebê’ no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colônia do Gurgueia e dá outras providências**”.

Determina-se, para os devidos fins, a sua **publicação e cumprimento**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia – PI, 01 de setembro de 2026.

LISIANE FRANCO
ROCHA
ARAUJO:55391893372

Assinado de forma digital
por LISIANE FRANCO
ROCHA
ARAUJO:55391893372

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI